



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2017**



“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS prestações de serviços de locação de Ônibus Executivo, micro-ônibus e vans por QUILOMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços”.

DATA: 11.10.17

ABERT: 27.10.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2017.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para registro de preços para futuras e eventuais **prestações de serviços de locação de Ônibus Executivo, micro-ônibus e vans por QUILOMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, conforme itens e especificações definidos no Termo de Referência - ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS prestações de serviços de locação de Ônibus Executivo, micro-ônibus e vans por QUILOMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de outubro de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 27 de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS prestações de serviços de locação de Ônibus Executivo, micro-ônibus e vans por QUILOMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços”**, conforme itens e especificações definidos no Termo de Referência - ANEXO I, deste edital.

II - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte”, fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de R\$ **140.060,00 (centro e quarenta mil e sessenta reais)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 27/10/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 88/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS prestações de serviços de locação de Ônibus Executivo, micro-ônibus e vans por QUILOMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 27 de outubro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 88/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS prestações de serviços de locação de Ônibus Executivo, micro-ônibus e vans por QUILOMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 27 de outubro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.11. Disposições gerais referentes às propostas:

7.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.



VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Da Qualificação técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário preferencialmente em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.
- b) Cópia autenticada do **Registro da Empresa** junto à Agência Nacional dos Transportes Terrestres - ANTT
- c) Cópia autenticada do **Registro da Empresa** junto ao Departamento de Estradas de Rodagens do Paraná - DER/DOP/CTRC.

8.1.5. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

- 8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.
- 8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1. do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**



10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito **por item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se à executar os serviços pelos preços nele registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da ata estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.



XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO.

13.1. A Ata de Registro de Preços para a prestação dos serviços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

13.2. Não haverá quantidade mínima ou máxima de locações para o mesmo período, sendo certo que o MUNICÍPIO locará os veículos de acordo com suas necessidades, pagando apenas pelos serviços contratados: **QUILÔMETRO RODADO**.

13.3. Para efeito de medição da quilometragem rodada, serão considerados os locais de embarque e de destino dos passageiros, bem como dos deslocamentos nos locais de eventos ou outros, desde que esteja a serviço do MUNICÍPIO, para hotéis e/ou restaurantes, alojamentos, locais de competições. Todos os deslocamentos deverão estar devidamente registrados no relatório de bordo do veículo com as informações de local, hora e quilometragem de saída e chegada.

13.4. As quantidades de serviços constantes no Termo de Referencia constituem uma mera estimativa e o MUNICÍPIO reserva-se ao direito de não contratá-las em sua totalidade;

13.5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.5.1. **Itens 01, 02 e 03:** Veículo tipo: Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com motorista e combustível, com ar condicionado, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, com até 8 (oito) anos de fabricação para realização de **Transporte Intermunicipal e interestadual**, conforme datas, horários e trajetos a serem disponibilizados pelo MUNICÍPIO. As despesas com hospedagem e alimentação do motorista, combustíveis, manutenção, reposição de peças serão de integral responsabilidade da **DETENTORA**. Eventualmente poderão ser solicitadas Vans para trafegar em estradas de terra.

13.5.2. **Itens 04, 05 e 06:** Veículo tipo: Micro ônibus de turismo, com motorista e combustível, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, capacidade mínima para 22 (vinte e dois) a 26 (vinte e seis) passageiros, com ambiente de CD/DVD, ar condicionado, com até 8 (oito) anos de fabricação para realização de **Transporte Intermunicipal e Interestadual**, conforme datas, horários e trajetos a serem disponibilizados pelo MUNICÍPIO. As despesas com hospedagem e alimentação do motorista, combustíveis, manutenção, reposição de peças serão de integral responsabilidade da **DETENTORA**. Eventualmente poderá ser solicitado Micro ônibus para trafegar em estradas de terra.

13.5.3. **Itens 07, 08 e 09:** Veículo tipo: Ônibus executivo com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, com motorista e combustível, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, toailete a bordo, com ambiente de CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, frigobar, com até 6 (seis) anos de fabricação para realização de **Transporte Intermunicipal e Interestadual**, conforme datas, horários e trajetos a serem disponibilizados pelo MUNICÍPIO. As despesas com hospedagem e alimentação do motorista, combustíveis, manutenção, reposição de peças serão de integral responsabilidade da **DETENTORA**. Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.

13.5.4. A locação de ônibus, micro ônibus e/ou vans será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte do MUNICÍPIO.

13.5.5. As despesas geradas com hora extra, diárias, adicional noturno, hospedagem e alimentação dos motoristas, deverão obedecer aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva da **DETENTORA**.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



13.5.6. Quando o MUNICÍPIO necessitar de locação de ônibus, micro ônibus e/ou vans, enviará documento formal (e-mail ou fax) informando: número de passageiros e identificação (lista de passageiros), local, data e horário de início da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, data e horário do retorno.

13.5.7. Para efeito de medição da quilometragem rodada serão considerados os locais de embarque e de destino dos passageiros, bem como dos deslocamentos nos locais de eventos ou outros desde que esteja a serviço do MUNICÍPIO, para hotéis e/ou restaurantes, alojamentos, locais de competições. Todos os deslocamentos deverão estar devidamente registrados no relatório de bordo do veículo com as informações de local, hora e quilometragem de saída e chegada.

13.5.8. O valor a ser cobrado pelos serviços será especificado na Autorização/Ordem de Serviço nos seguintes formatos:

13.5.8.1. **QUILÔMETRO RODADO:** para realização de viagens intermunicipais e interestaduais. Multiplica-se a quilometragem a ser percorrida na viagem/trecho, pelo valor unitário estabelecido por quilômetro rodado pela proponente (Licitante). Para os fins desta contratação a viagem/trecho é a quilometragem a ser percorrida pelo ônibus, micro ônibus e/ou van, contando a partir da cidade de origem, considerada como início da viagem, até o destino, todos os trechos até o respectivo retorno (ida e volta).

13.5.9. Deverão ser observadas as demais disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I.

XIV- DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a apresentação de nota fiscal ou fatura atestada pelo empregado do MUNICÍPIO que solicitou o serviço e mediante apresentação das certidões negativas de débitos para com as Fazendas Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – INSS, e de regularidade do FGTS.

14.2. A Nota Fiscal e os demais documentos necessários ao pagamento (certidões, relatórios, etc) deverão ser entregues ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término da viagem.

14.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a detentora se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, ficando pendente o pagamento até que a **DETENTORA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.4. Nos preços estão incluídos todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos federais, estaduais, municipais, seguros, uniformes, transportes, combustíveis, manutenções e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços objeto desta ATA.

14.5. Nenhuma outra forma de remuneração será devida à **DETENTORA**, seja a que título for além da estabelecida nesta cláusula.

14.6. A detentora deverá apresentar obrigatoriamente ao MUNICÍPIO junto com a nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Relação dos passageiros que realmente viajaram;
- b) Relatório de viagem do transporte realizado no período (diário de bordo), com data e horário de saída e chegada;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) Relação da(s) cidades(s) visitadas;

d) Quilometragem inicial e final percorrida, assinado pelo Motorista e responsável Técnico do MUNICÍPIO ou o responsável que acompanhou o Transporte, se houver.

14.7. A quilometragem apresentada pela detentora será conferida pelo MUNICÍPIO, podendo ser utilizadas as tabelas de quilometragens do/ou DNIT, DETRAN/PR, *Google Maps*, etc. devendo o contratado fazer constar no relatório de Viagem os deslocamentos com quilometragem de saída e chegada, inclusive dos transportes, para refeições e visita a outros locais, totalizando no diário de bordo a quilometragem total percorrida, evitando glosas na nota fiscal pela fiscalização do MUNICÍPIO.

14.8. Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta corrente em nome da **DETENTORA**.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	CÓDIGO REDUZIDO
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.33.06	000	3223

XVI – RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

16.1. Sem prejuízo das demais disposições deste Termo de Referência, da ATA, do edital de licitação e da proposta apresentada no processo licitatório, a **DETENTORA** se obriga a:

a) Designar formalmente um representante da empresa: preposto responsável junto ao **MUNICÍPIO**, para exercer a gestão, acompanhamento, monitoramento, supervisão e solucionar quaisquer irregularidades sempre que necessário e/ou que o **MUNICÍPIO** solicitar, o responsável deverá comparecer nas dependências do **MUNICÍPIO** sempre que for solicitado;

b) Cumprir a legislação em vigor sobre serviços dessa natureza, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de higiene, saúde e proteção ao trabalhador e especificações técnicas do **MUNICÍPIO** e outros dispositivos sobre a execução dos serviços;

c) Atender à legislação vigente da **ANTT**, **DNIT**, **DENATRAN**, **DETRAN/PR**, relacionada ao Transporte de passageiros;

d) Apresentar sempre que for solicitado pelo MUNICÍPIO o **LIT – Laudo de Inspeção Técnica**, na forma prevista na Resolução ANTT nº 1.166/2005, que deverá ser emitido conforme a norma NBR 14040 'Inspeção de segurança veicular – Veículos leves e pesados', no que diz respeito a veículos do tipo ônibus.

e) Somente será atribuída validade ao **LIT – Laudo de Inspeção Técnica** se for emitido por:

I- Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou seus credenciados;

II- Empresas credenciadas pelo DENATRAN;

III- Entes públicos delegantes do serviço de transporte rodoviário de passageiros, desde que conste em suas atribuições a emissão de laudos de inspeção que atestem a segurança do veículo tipo ônibus;

IV- Concessionárias ou oficinas, desde que credenciadas pelo fabricante de veículos do tipo ônibus.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- f) Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais, causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por seus empregados e prepostos;
- g) Apresentar o objeto do presente contrato nos locais, datas e horários indicados pelo **MUNICÍPIO**, em condições de executar o transporte solicitado, com o hodômetro de quilometragem funcionando e devidamente abastecido para o cumprimento do trajeto previamente indicado;
- h) Utilizar-se de motoristas experientes e devidamente habilitados, conforme legislação em vigor, com o uniforme e crachá da empresa, responsabilizando-se como empregador por todas as obrigações previdenciárias, de seguro e outros impostos, previstos na legislação trabalhista, além daqueles decorrentes de acidentes de trabalho.
- i) Responsabilizar-se por qualquer acidente envolvendo os(s) veículos locados(s) a serviço do **MUNICÍPIO**, inclusive quanto a prejuízos e indenizações decorrentes;
- j) Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, travessias de balsas, estacionamento em locais de eventos, pedágios, eventuais multas e infrações de trânsito, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta Ata, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o **MUNICÍPIO** excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;
- k) O **MUNICÍPIO** poderá solicitar documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Ata, destacando-se os referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e as obrigações tributárias, fiscais e comerciais;
- l) Substituir, prontamente, o veículo e/ou motorista considerado(s) sem condições de atender o objeto da ata, quando requerido pelo **MUNICÍPIO**;
- m) Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **MUNICÍPIO**, sem expressa autorização por escrito;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos e passageiros, quando das viagens/transporte, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- o) Comunicar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do **MUNICÍPIO**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- p) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da Ata, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada para aprovação e implementação sem ônus adicionais para o **MUNICÍPIO**.
- q) Indenizar o **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar dos serviços prestados no cumprimento da presente ata, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o **MUNICÍPIO** em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;
- r) É expressamente proibido o transporte de menores de 18 anos, de passageiros em pé e de passageiros "carona" que não estejam em missão de interesse do **MUNICÍPIO**, salvo para socorro de outro veículo que estiver sinistrado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



s) Na ocorrência do transporte colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação do deslocamento, a **DETENTORA** substituirá este, por outro veículo com as mesmas características, seja da sua frota ou de terceiros, sem ônus para o MUNICÍPIO, no prazo máximo de DUAS horas, caso não haja prejuízo para o objetivo da viagem;

t) Os profissionais deverão manter disciplina e cordialidade na execução dos serviços, e caso o MUNICÍPIO constate que o profissional apresentou conduta incompatível, deverá comunicar a **DETENTORA** por meio de documento, a fim de promover a substituição imediata do profissional;

u) Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente a combustível produzido a partir de fontes renováveis, (biodiesel).

XVII – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

a) O responsável pela gestão da ata deve solicitar os veículos à **DETENTORA**, por escrito (Nota de Empenho por fax, e-mail, etc.), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da execução dos serviços;

b) Comunicar formalmente à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

c) Encaminhar relação de passageiros com todas as informações complementares (datas, locais e horários) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da execução dos serviços, nos casos em que houver obrigatoriedade para o cumprimento de legislação de Trânsito;

d) Os serviços solicitados poderão ser **CANCELADOS** pelo MUNICÍPIO com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início da execução, sem nenhum custo adicional;

e) O responsável pela gestão da ATA deve fornecer informações sobre os locais de embarque e desembarque conforme solicitação feita pela área solicitante do **MUNICÍPIO**;

f) Pagar à **DETENTORA** pelos serviços realizados nos termos desta ata;

g) Fazer a Gestão da execução dos trabalhos desenvolvidos pela **DETENTORA**, bem como conferir as Notas Fiscais e diário de bordo, centralizar as comunicações e agir em articulação com o preposto responsável da **DETENTORA**;

XVIII - FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da **DETENTORA** e a **DETENTORA** obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

18.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata, caso a **DETENTORA** desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da **DETENTORA**, decorrente de obrigações aqui assumidas.



XIX - SEGUROS

19.1. A DETENTORA deverá arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu pessoal, do pessoal transportado, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros vinculados ao Instrumento Contratual e/ou em observância a legislação em vigor.

19.2. A DETENTORA deverá exigir de seus seguradores a inclusão, nas apólices contratadas, de cláusula de renúncia de sub-rogação contra a CONTRATANTE.

19.3. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a DETENTORA arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse, independentemente da causa do sinistro, quer seja por responsabilidade da CONTRATANTE, da CONTRATADA ou de terceiros.

19.4. A DETENTORA deverá manter a CONTRATANTE livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a perdas e danos e/ou a prejuízos sofridos por seu pessoal, equipamentos ou materiais, incluindo franquias de seguros, ou por danos e/ou prejuízos causados a terceiros, quer tenha adotado a assunção de riscos totais ou parciais.

19.5. Será de inteira responsabilidade da DETENTORA os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados na locação objeto da Ata.

XX- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

20.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

20.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XXI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

21.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

21.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

21.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

21.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

22.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

22.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

22.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



22.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

22.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

22.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

22.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

22.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.

22.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

22.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

22.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

22.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

22.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema**

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII - Declaração de Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.



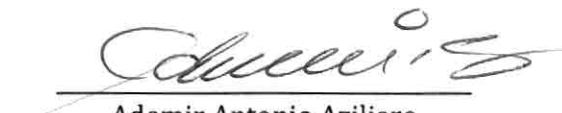
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



22.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br.

22.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 11 de outubro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS prestações de serviços de locação de Ônibus Executivo, micro-ônibus e vans por **QUILÔMETRO RODADO** com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II- JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço de transporte de passageiro é imprescindível para atendimento das necessidades do MUNICÍPIO, para transporte de atletas nas mais diversas competições a nível regional, estadual e nacional. Seleções municipais das mais variadas modalidades esportivas, para jogos oficiais como: Jogos Escolares, Jogos da Juventude, Jogos Abertos do Paraná e Campeonatos Estaduais e Nacionais nas mais variadas modalidades esportivas.

2.2. A contratação dos serviços de transportes de passageiros terrestre por **QUILÔMETRO RODADO** é mais vantajosa, devido ao serviço ser prestado de forma parcelada. E como há necessidade da prestação do serviço frequentemente, faz-se necessária a contratação do referido objeto. Além disso o MUNICÍPIO não tem em sua frota veículos para realização destes serviços, sendo necessária a terceirização.

2.3. Temos a previsão estimada do quantitativo de quilometragem a ser contratada, com base nas viagens que serão necessárias de acordo, principalmente com os eventos esportivos intermunicipais e interestaduais. Desta forma teremos um serviço de Transportes disponível por preços previamente definidos. Sendo assim iremos evitar as contrações por dispensa de licitação e possíveis fracionamentos de despesas. Dessa forma propomos a contratação dos serviços de transportes terrestres num novo formato, por **QUILÔMETRO RODADO**, na modalidade para o atendimento às demandas de serviços para os próximos doze meses.

III- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	5000	KM	12131	LOCAÇÃO DE VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, COM ATÉ 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, DISTÂNCIA DE 0 A 200 KM	2,31	11.550,00
02	8000	KM	12132	LOCAÇÃO DE VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, COM ATÉ 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, DISTÂNCIA DE 201 A 500 KM	2,22	17.760,00
03	6000	KM	12133	LOCAÇÃO DE VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, COM ATÉ 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, DISTÂNCIA ACIMA DE 501 KM	2,13	12.780,00
04	6000	KM	12134	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS 22 A 26 LUGARES, COM ATÉ 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, DISTÂNCIA DE 0 A 200 KM	3,03	18.180,00
05	8000	KM	12135	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS 22 A 26 LUGARES, COM ATÉ 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, DISTÂNCIA DE 201 A 500 KM	2,90	23.200,00
06	5000	KM	12136	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS 22 A 26 LUGARES, COM ATÉ 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, DISTÂNCIA ACIMA DE 501 KM	2,78	13.900,00
07	3000	KM	12137	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES, COM ATÉ 06 (SEIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, DISTÂNCIA DE 0 A 200 KM	4,00	12.000,00
08	3000	KM	12138	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES, COM ATÉ 06 (SEIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, DISTÂNCIA DE 201 A 500 KM	3,93	11.790,00
09	5000	KM	12139	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES, COM ATÉ 06 (SEIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, DISTÂNCIA ACIMA DE 501 KM	3,78	18.900,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$						140.060,00

3.2. Não haverá quantidade mínima ou máxima de locações para o mesmo período, sendo certo que o MUNICÍPIO localará os veículos de acordo com suas necessidades, pagando apenas pelos serviços contratados: **QUILÔMETRO RODADO**.

3.3. Para efeito de medição da quilometragem rodada, serão considerados os locais de embarque e de destino dos passageiros, bem como dos deslocamentos nos locais de eventos ou outros, desde que esteja a serviço do MUNICÍPIO, para hotéis e/ou restaurantes, alojamentos, locais de competições. Todos os deslocamentos deverão estar devidamente registrados no relatório de bordo do veículo com as informações de local, hora e quilometragem de saída e chegada.

3.4. As quantidades de serviços constantes neste Termo de Referência constituem uma mera estimativa e o MUNICÍPIO reserva-se ao direito de não contratá-las em sua totalidade.

IV- PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços para a prestação dos serviços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



V – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Itens 01, 02 e 03: Veículo tipo: Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com motorista e combustível, com ar condicionado, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, com até 8 (oito) anos de fabricação para realização de **Transporte Intermunicipal e interestadual**, conforme datas, horários e trajetos a serem disponibilizados pelo MUNICÍPIO. As despesas com hospedagem e alimentação do motorista, combustíveis, manutenção, reposição de peças serão de integral responsabilidade da **DETENTORA**. Eventualmente poderão ser solicitadas Vans para trafegar em estradas de terra.

5.2. Itens 04, 05 e 06: Veículo tipo: Micro ônibus de turismo, com motorista e combustível, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, capacidade mínima para 22 (vinte e dois) a 26 (vinte e seis) passageiros, com ambiente de CD/DVD, ar condicionado, com até 8 (oito) anos de fabricação para realização de **Transporte Intermunicipal e Interestadual**, conforme datas, horários e trajetos a serem disponibilizados pelo MUNICÍPIO. As despesas com hospedagem e alimentação do motorista, combustíveis, manutenção, reposição de peças serão de integral responsabilidade da **DETENTORA**. Eventualmente poderá ser solicitado Micro ônibus para trafegar em estradas de terra.

5.3. Itens 07, 08 e 09: Veículo tipo: Ônibus executivo com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, com motorista e combustível, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, toailete a bordo, com ambiente de CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, frigobar, com até 6 (seis) anos de fabricação para realização de **Transporte Intermunicipal e Interestadual**, conforme datas, horários e trajetos a serem disponibilizados pelo MUNICÍPIO. As despesas com hospedagem e alimentação do motorista, combustíveis, manutenção, reposição de peças serão de integral responsabilidade da **DETENTORA**. Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.

VI – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A locação de ônibus, micro ônibus e/ou vans será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte do MUNICÍPIO.

6.2. As despesas geradas com hora extra, diárias, adicional noturno, hospedagem e alimentação dos motoristas, deverão obedecer aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva da **DETENTORA**.

6.3. Quando o MUNICÍPIO necessitar de locação de ônibus, micro ônibus e/ou vans, enviará documento formal (e-mail ou fax) informando: número de passageiros e identificação (lista de passageiros), local, data e horário de início da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, data e horário do retorno.

6.4. Para efeito de medição da quilometragem rodada serão considerados os locais de embarque e de destino dos passageiros, bem como dos deslocamentos nos locais de eventos ou outros desde que esteja a serviço do MUNICÍPIO, para hotéis e/ou restaurantes, alojamentos, locais de competições. Todos os deslocamentos deverão estar devidamente registrados no relatório de bordo do veículo com as informações de local, hora e quilometragem de saída e chegada.

6.5. O valor a ser cobrado pelos serviços será especificado na Autorização/Ordem de Serviço nos seguintes formatos:

6.5.1. QUILOMETRO RODADO: para realização de viagens intermunicipais e interestaduais. Multiplica-se a quilometragem a ser percorrida na viagem/trecho, pelo valor unitário estabelecido por



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



quilômetro rodado pela proponente (Licitante). Para os fins desta contratação a viagem/trecho é a quilometragem a ser percorrida pelo ônibus, micro ônibus e/ou van, contando a partir da cidade de origem, considerada como início da viagem, até o destino, todos os trechos até o respectivo retorno (ida e volta).

VII - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a apresentação de nota fiscal ou fatura atestada pelo empregado do MUNICÍPIO que solicitou o serviço e mediante apresentação das certidões negativas de débitos para com as Fazendas Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – INSS, e de regularidade do FGTS.

7.2. A Nota Fiscal e os demais documentos necessários ao pagamento (certidões, relatórios, etc) deverão ser entregues ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término da viagem.

7.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a detentora se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, ficando pendente o pagamento até que a **DETENTORA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

7.4. Nos preços estão incluídos todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos federais, estaduais, municipais, seguros, uniformes, transportes, combustíveis, manutenções e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços objeto desta ata.

7.5. Nenhuma outra forma de remuneração será devida à **DETENTORA**, seja a que título for além da estabelecida nesta cláusula.

7.6. A **DETENTORA** deverá apresentar obrigatoriamente ao MUNICÍPIO junto com a nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Relação dos passageiros que realmente viajaram;
- b) Relatório de viagem do transporte realizado no período (diário de bordo), com data e horário de saída e chegada;
- c) Relação da(s) cidades(s) visitadas;
- d) Quilometragem inicial e final percorrida, assinado pelo Motorista e responsável Técnico do MUNICÍPIO ou o responsável que acompanhou o Transporte, se houver.

7.7. A quilometragem apresentada pela **DETENTORA** será conferida pelo MUNICÍPIO, podendo ser utilizadas as tabelas de quilometragens do/ou DNIT, DETRAN/PR, *Google Maps*, etc. devendo o contratado fazer constar no relatório de Viagem os deslocamentos com quilometragem de saída e chegada, inclusive dos transportes, para refeições e visita a outros locais, totalizando no diário de bordo a quilometragem total percorrida, evitando glosas na nota fiscal pela fiscalização do MUNICÍPIO.

7.8. Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta corrente em nome da **DETENTORA**.

VIII – RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

8.1. Sem prejuízo das demais disposições deste Termo de Referência, da Ata, do edital de licitação e da proposta apresentada no processo licitatório, a **DETENTORA** se obriga a:

- a) Designar formalmente um representante da empresa: preposto responsável junto ao **MUNICÍPIO**, para exercer a gestão, acompanhamento, monitoramento, supervisão e solucionar quaisquer



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



irregularidades sempre que necessário e/ou que o **MUNICÍPIO** solicitar, o responsável deverá comparecer nas dependências do **MUNICÍPIO** sempre que for solicitado;

b) Cumprir a legislação em vigor sobre serviços dessa natureza, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de higiene, saúde e proteção ao trabalhador e especificações técnicas do **MUNICÍPIO** e outros dispositivos sobre a execução dos serviços;

c) Atender à legislação vigente da **ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/PR**, relacionada ao Transporte de passageiros;

d) Apresentar sempre que for solicitado pelo **MUNICÍPIO** o **LIT – Laudo de Inspeção Técnica**, na forma prevista na Resolução ANTT nº 1.166/2005, que deverá ser emitido conforme a norma NBR 14040 'Inspeção de segurança veicular – Veículos leves e pesados', no que diz respeito a veículos do tipo ônibus.

e) Somente será atribuída validade ao **LIT – Laudo de Inspeção Técnica** se for emitido por:

I- Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou seus credenciados;

II- Empresas credenciadas pelo DENATRAN;

III- Entes públicos delegantes do serviço de transporte rodoviário de passageiros, desde que conste em suas atribuições a emissão de laudos de inspeção que atestem a segurança do veículo tipo ônibus;

IV- Concessionárias ou oficinas, desde que credenciadas pelo fabricante de veículos do tipo ônibus.

f) Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais, causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por seus empregados e prepostos;

g) Apresentar o objeto da presente ata nos locais, datas e horários indicados pelo **MUNICÍPIO**, em condições de executar o transporte solicitado, com o hodômetro de quilometragem funcionando e devidamente abastecido para o cumprimento do trajeto previamente indicado;

h) Utilizar-se de motoristas experientes e devidamente habilitados, conforme legislação em vigor, com o uniforme e crachá da empresa, responsabilizando-se como empregador por todas as obrigações previdenciárias, de seguro e outros impostos, previstos na legislação trabalhista, além daqueles decorrentes de acidentes de trabalho.

i) Responsabilizar-se por qualquer acidente envolvendo os(s) veículos locados(s) a serviço do **MUNICÍPIO**, inclusive quanto a prejuízos e indenizações decorrentes;

j) Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, travessias de balsas, estacionamento em locais de eventos, pedágios, eventuais multas e infrações de trânsito, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta Ata, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o **MUNICÍPIO** excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;

k) O **MUNICÍPIO** poderá solicitar documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na ata, destacando-se os referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e as obrigações tributárias, fiscais e comerciais;

l) Substituir, prontamente, o veículo e/ou motorista considerado(s) sem condições de atender o objeto da ata, quando requerido pelo **MUNICÍPIO**;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- m) Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **MUNICÍPIO**, sem expressa autorização por escrito;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos e passageiros, quando das viagens/transporte, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- o) Comunicar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do **MUNICÍPIO**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- p) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da Ata de registro de preço, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada para aprovação e implementação sem ônus adicionais para o **MUNICÍPIO**.
- q) Indenizar o **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar dos serviços prestados no cumprimento da presente ata, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o **MUNICÍPIO** em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;
- r) É expressamente proibido o transporte de menores de 18 anos, de passageiros em pé e de passageiros "carona" que não estejam em missão de interesse do **MUNICÍPIO**, salvo para socorro de outro veículo que estiver sinistrado.
- s) Na ocorrência do transporte colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação do deslocamento, a **DETENTORA** substituirá este, por outro veículo com as mesmas características, seja da sua frota ou de terceiros, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de DUAS horas, caso não haja prejuízo para o objetivo da viagem;
- t) Os profissionais deverão manter disciplina e cordialidade na execução dos serviços, e caso o **MUNICÍPIO** constate que o profissional apresentou conduta incompatível, deverá comunicar a **DETENTORA** por meio de documento, a fim de promover a substituição imediata do profissional;
- u) Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente a combustível produzido a partir de fontes renováveis, (biodiesel).

IX - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- a) O responsável pela gestão da Ata deve solicitar os veículos à **DETENTORA**, por escrito (Nota de Empenho por fax, e-mail, etc.), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da execução dos serviços;
- b) Comunicar formalmente à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- c) Encaminhar relação de passageiros com todas as informações complementares (datas, locais e horários) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da execução dos serviços, nos casos em que houver obrigatoriedade para o cumprimento de legislação de Trânsito;
- d) Os serviços solicitados poderão ser **CANCELADOS** pelo **MUNICÍPIO** com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início da execução, sem nenhum custo adicional;
- e) O responsável pela gestão da Ata deve fornecer informações sobre os locais de embarque e desembarque conforme solicitação feita pela área solicitante do **MUNICÍPIO**;



f) Pagar à **DETENTORA** pelos serviços realizados nos termos desta Ata;

g) Fazer a Gestão da execução dos trabalhos desenvolvidos pela **DETENTORA**, bem como conferir as Notas Fiscais e diário de bordo, centralizar as comunicações e agir em articulação com o preposto responsável da **DETENTORA**;

X - FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da **DETENTORA** e a **DETENTORA** obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

10.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ATA, caso a **DETENTORA** desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

10.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da **DETENTORA**, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XI - SEGUROS

11.1. A **DETENTORA** deverá arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu pessoal, do pessoal transportado, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros vinculados ao Instrumento Contratual e/ou em observância a legislação em vigor.

11.2. A **DETENTORA** deverá exigir de seus seguradores a inclusão, nas apólices contratadas, de cláusula de renúncia de sub-rogação contra a CONTRATANTE.

11.3. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a **DETENTORA** arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse, independentemente da causa do sinistro, quer seja por responsabilidade da CONTRATANTE, da **DETENTORA** ou de terceiros.

11.4. A **DETENTORA** deverá manter a CONTRATANTE livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a perdas e danos e/ou a prejuízos sofridos por seu pessoal, equipamentos ou materiais, incluindo franquias de seguros, ou por danos e/ou prejuízos causados a terceiros, quer tenha adotado a assunção de riscos totais ou parciais.

11.5. Será de inteira responsabilidade da **DETENTORA** os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados na locação objeto da ATA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 88/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 88/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA
KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE
LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE
www.coronelvivida.pr.gov.br.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 88/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 88/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017

PRAZO: de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE locação de Ônibus Executivo, micro-ônibus e vans por QUILOMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, conforme itens e especificações definidos no Termo de Referência - ANEXO I**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE locação de Ônibus Executivo, micro-ônibus e vans por QUILOMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.33.06	000	3223

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I - termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 88/2017, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

Parágrafo Décimo: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, do Termo de Referência, do edital de licitação e da proposta apresentada no processo licitatório, a **DETENTORA** se obriga a:

a) Designar formalmente um representante da empresa: preposto responsável junto ao **MUNICÍPIO**, para exercer a gestão, acompanhamento, monitoramento, supervisão e solucionar quaisquer irregularidades sempre que necessário e/ou que o **MUNICÍPIO** solicitar, o responsável deverá comparecer nas dependências do **MUNICÍPIO** sempre que for solicitado;

b) Cumprir a legislação em vigor sobre serviços dessa natureza, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de higiene, saúde e proteção ao trabalhador e especificações técnicas do **MUNICÍPIO** e outros dispositivos sobre a execução dos serviços;

c) Atender à legislação vigente da **ANTT**, **DNIT**, **DENATRAN**, **DETRAN/PR**, relacionada ao Transporte de passageiros;

d) Apresentar sempre que for solicitado pelo **MUNICÍPIO** o **LIT – Laudo de Inspeção Técnica**, na forma prevista na Resolução **ANTT** nº 1.166/2005, que deverá ser emitido conforme a norma **NBR 14040** 'Inspeção de segurança veicular – Veículos leves e pesados', no que diz respeito a veículos do tipo ônibus.

e) Somente será atribuída validade ao **LIT – Laudo de Inspeção Técnica** se for emitido por:

I- Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO** ou seus credenciados;

II- Empresas credenciadas pelo **DENATRAN**;

III- Entes públicos delegantes do serviço de transporte rodoviário de passageiros, desde que conste em suas atribuições a emissão de laudos de inspeção que atestem a segurança do veículo tipo ônibus;

IV- Concessionárias ou oficinas, desde que credenciadas pelo fabricante de veículos do tipo ônibus.

f) Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais, causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por seus empregados e prepostos;

g) Apresentar o objeto do presente contrato nos locais, datas e horários indicados pelo **MUNICÍPIO**, em condições de executar o transporte solicitado, com o hodômetro de quilometragem funcionando e devidamente abastecido para o cumprimento do trajeto previamente indicado;

h) Utilizar-se de motoristas experientes e devidamente habilitados, conforme legislação em vigor, com o uniforme e crachá da empresa, responsabilizando-se como empregador por todas as obrigações previdenciárias, de seguro e outros impostos, previstos na legislação trabalhista, além daqueles decorrentes de acidentes de trabalho.

i) Responsabilizar-se por qualquer acidente envolvendo os(s) veículos locados(s) a serviço do **MUNICÍPIO**, inclusive quanto a prejuízos e indenizações decorrentes;

j) Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, travessias de balsas, estacionamento em locais de eventos, pedágios, eventuais multas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



infrações de trânsito, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o **MUNICÍPIO** excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;

k) O **MUNICÍPIO** poderá solicitar documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, destacando-se os referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e as obrigações tributárias, fiscais e comerciais;

l) Substituir, prontamente, o veículo e/ou motorista considerado(s) sem condições de atender o objeto do contrato, quando requerido pelo **MUNICÍPIO**;

m) Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **MUNICÍPIO**, sem expressa autorização por escrito;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos e passageiros, quando das viagens/transporte, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

o) Comunicar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do **MUNICÍPIO**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

p) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada para aprovação e implementação sem ônus adicionais para o **MUNICÍPIO**.

q) Indenizar o **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar dos serviços prestados no cumprimento do presente contrato, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o **MUNICÍPIO** em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;

r) É expressamente proibido o transporte de menores de 18 anos, de passageiros em pé e de passageiros "carona" que não estejam em missão de interesse do **MUNICÍPIO**, salvo para socorro de outro veículo que estiver sinistrado.

s) Na ocorrência do transporte colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação do deslocamento, a **DETENTORA** substituirá este, por outro veículo com as mesmas características, seja da sua frota ou de terceiros, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de DUAS horas, caso não haja prejuízo para o objetivo da viagem;

t) Os profissionais deverão manter disciplina e cordialidade na execução dos serviços, e caso o **MUNICÍPIO** constate que o profissional apresentou conduta incompatível, deverá comunicar a **DETENTORA** por meio de documento, a fim de promover a substituição imediata do profissional;

u) Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente a combustível produzido a partir de fontes renováveis, (biodiesel).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **DETENTORA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a **DETENTORA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a **DETENTORA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela **DETENTORA**, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

Parágrafo Sétimo: A **ADMINISTRAÇÃO** se obriga a:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- a) O responsável pela gestão do Contrato deve solicitar os veículos à **DETENTORA**, por escrito (Nota de Empenho por fax, e-mail, etc.), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da execução dos serviços;
- b) Comunicar formalmente à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- c) Encaminhar relação de passageiros com todas as informações complementares (datas, locais e horários) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da execução dos serviços, nos casos em que houver obrigatoriedade para o cumprimento de legislação de Trânsito;
- d) Os serviços solicitados poderão ser **CANCELADOS** pelo MUNICÍPIO com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início da execução, sem nenhum custo adicional;
- e) O responsável pela gestão do Contrato deve fornecer informações sobre os locais de embarque e desembarque conforme solicitação feita pela área solicitante do **MUNICÍPIO**;
- f) Pagar à **DETENTORA** pelos serviços realizados nos termos deste contrato;
- g) Fazer a Gestão da execução dos trabalhos desenvolvidos pela **DETENTORA**, bem como conferir as Notas Fiscais e diário de bordo, centralizar as comunicações e agir em articulação com o preposto responsável da **DETENTORA**;

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: A locação de ônibus, micro ônibus e/ou vans será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte do MUNICÍPIO.

Parágrafo segundo: As despesas geradas com hora extra, diárias, adicional noturno, hospedagem e alimentação dos motoristas, deverão obedecer aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva da **DETENTORA**.

Parágrafo terceiro: Quando o MUNICÍPIO necessitar de locação de ônibus, micro ônibus e/ou vans, enviará documento formal (nota de empenho por e-mail ou fax) informando: número de passageiros e identificação (lista de passageiros), local, data e horário de início da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, data e horário do retorno.

Parágrafo quarto: Para efeito de medição da quilometragem rodada serão considerados os locais de embarque e de destino dos passageiros, bem como dos deslocamentos nos locais de eventos ou outros desde que esteja a serviço do MUNICÍPIO, para hotéis e/ou restaurantes, alojamentos, locais de competições. Todos os deslocamentos deverão estar devidamente registrados no relatório de bordo do veículo com as informações de local, hora e quilometragem de saída e chegada.

Parágrafo quinto: O valor a ser cobrado pelos serviços será especificado na Autorização/Ordem de Serviço nos seguintes formatos:

a) **QUILÔMETRO RODADO:** para realização de viagens intermunicipais e interestaduais. Multiplica-se a quilometragem a ser percorrida na viagem/trecho, pelo valor unitário estabelecido por quilômetro rodado pela proponente (Licitante). Para os fins desta contratação a viagem/trecho é a quilometragem a ser percorrida pelo ônibus, micro ônibus e/ou van, contando a partir da cidade de origem, considerada como início da viagem, até o destino, todos os trechos até o respectivo retorno (ida e volta).

Parágrafo sexto: A **DETENTORA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ata de registro, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo sétimo: A **DETENTORA** se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo oitavo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.



CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a apresentação de nota fiscal ou fatura atestada pelo empregado do MUNICÍPIO que solicitou o serviço e mediante apresentação das certidões negativas de débitos para com as Fazendas Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – INSS, e de regularidade do FGTS.

Parágrafo segundo: A Nota Fiscal e os demais documentos necessários ao pagamento (certidões, relatórios, etc) deverão ser entregues ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término da viagem.

Parágrafo terceiro: Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a detentora se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a **DETENTORA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

Parágrafo quarto: Nos preços estão incluídos todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos federais, estaduais, municipais, seguros, uniformes, transportes, combustíveis, manutenções e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços objeto desta ata de registro.

Parágrafo quinto: Nenhuma outra forma de remuneração será devida à **DETENTORA**, seja a que título for além da estabelecida nesta cláusula.

Parágrafo sexto: A detentora deverá apresentar obrigatoriamente ao MUNICÍPIO junto com a nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Relação dos passageiros que realmente viajaram;
- b) Relatório de viagem do transporte realizado no período (diário de bordo), com data e horário de saída e chegada;
- c) Relação da(s) cidades(s) visitadas;
- d) Quilometragem inicial e final percorrida, assinado pelo Motorista e responsável Técnico do MUNICÍPIO ou o responsável que acompanhou o Transporte, se houver.

Parágrafo sétimo: A quilometragem apresentada pela detentora será conferida pelo MUNICÍPIO, podendo ser utilizadas as tabelas de quilometragens do/ou DNIT, DETRAN/PR, *Google Maps*, etc. devendo o contratado fazer constar no relatório de Viagem os deslocamentos com quilometragem de saída e chegada, inclusive dos transportes, para refeições e visita a outros locais, totalizando no diário de bordo a quilometragem total percorrida, evitando glosas na nota fiscal pela fiscalização do MUNICÍPIO.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta corrente em nome da **DETENTORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SEGUROS

Parágrafo primeiro: A DETENTORA deverá arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu pessoal, do pessoal transportado, de seus bens e de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



responsabilidade perante terceiros vinculados ao Instrumento Contratual e/ou em observância a legislação em vigor.

Parágrafo segundo: A DETENTORA deverá exigir de seus seguradores a inclusão, nas apólices contratadas, de cláusula de renúncia de sub-rogação contra a CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a DETENTORA arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse, independentemente da causa do sinistro, quer seja por responsabilidade da CONTRATANTE, da DETENTORA ou de terceiros.

Parágrafo quarto: A DETENTORA deverá manter a CONTRATANTE livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a perdas e danos e/ou a prejuízos sofridos por seu pessoal, equipamentos ou materiais, incluindo franquias de seguros, ou por danos e/ou prejuízos causados a terceiros, quer tenha adotado a assunção de riscos totais ou parciais.

Parágrafo quinto: Será de inteira responsabilidade da DETENTORA os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados na locação objeto da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 88/2017 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO, MICRO-ÔNIBUS E VANS POR QUILOMETRO RODADO.
LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 140.060,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de outubro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	98091/2017	 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Publicação PP 88/2017 LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VANS	 Municipalidades
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	 Prefeituras
Depositário	GILVANE DRAPSKI	 Coronel Vivida
E-mail	gilvane@coronelvivida.pr.gov.br	 Licitação - CIS
Enviada em	11/10/2017 13:54	 <u>4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 88-2017 transporte atletas.pdf</u> 112,83 KB
Data de publicação		
 16/10/2017 Segunda-feira	R\$ 96,00	Faturada 11/10/17 13:56  N° da Edição do Diário: 10048
<u>Histórico</u> TRIAGEM REALIZADA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 17/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de RECAPEAMENTO DE ACOSTAMENTOS NA AVENIDA GENEROSO MARQUES – trechos 15 a 22, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$141.632,55. Prazo para execução é de 30 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de outubro de 2017. Ademir Antonio Aziliero—Presidente da CPL.

Cod250653

Aditivo nº 02/2017 – Ata de Registro de Preços nº 79/2017 – Pregão Presencial nº 44/2017

Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 01 (óleo diesel s-500), sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 2,83. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 06 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Cod250655

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017 - REGISTRO DE PREÇOS- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO, MICRO-ÔNIBUS E VANS POR QUILOMETRO RODADO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 140.060,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de outubro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod250086

EDITAL DE ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2017

Despacho de anulação/revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório e anexação de novos documentos. O Prefeito do Município de Coronel Vivida/PR, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame acima referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública, RESOLVE: ANULAR/REVOGAR o processo licitatório nº 110/2017, Tomada de Preços 011/2017, que tem por objeto a contratação de empresa em regime de empreitada global para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Benajmin Bordin, Presidente Costa e Silva, Ermindo Dessordi e José Foppa. Inicialmente ressalta-se que a revogação/anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93. Fundamental observar também, que a abertura das propostas de preços, por parte das empresas interessadas, sequer chegou a ser realizada, não acarretando qualquer prejuízo aos possíveis participantes.

As razões para a revogação/anulação estão presentes na parecer da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da revogação/anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Em seguida proceda-se à abertura de novo processo licitatório que venha a contemplar todos os documentos e alterações necessárias. Coronel Vivida, 11 de outubro de 2017. FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal.

Cod250109



Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retifica-se o Edital na modalidade de **Pregão Presencial nº 114/2017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. No Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, no Anexo X – Termo de Referência e onde mais constar no referido Edital e seus anexos considere-se as seguintes alterações na descrição e especificações do item 78:**

IT E M	Onde consta:	Considere-se:
7 8	POLTRONA PLÁSTICA: DE ALTA QUALIDADE E DE MUITA RESISTÊNCIA. MEDIDA: 81X55X42 CM (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE) PESO APROXIMADO: 3,0 KG EMPLIHAMENTO: 30 PEÇAS CAPACIDADE DE PESO: CLASSE AY – NBR 14.776 – ATÉ 120 KG, USO IRRESTRITO INTERNO E EXTERNO CERTIFICADAS PELO INMETRO. CORES: LINHA PRIME (BRANCA OU VERDE)	CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO, SEM BRAÇO, BRANCA, MODELO BY (USO INTENSIVO) CONFORME PORTARIA DO INMETRO Nº 213/2007 – NBR 14776 E/OU MODELO COM DE CLASSE DE USO IRRESTRITO (B) – CADEIRA PARA USO GERAL E INTENSIVO COM DIMENSÕES E RESISTÊNCIAS MÍNIMAS CONFORME ITENS 5.4, 5.4.1, 5.5, 5.6 E 5.7 DO ANEXO DA PORTARIA DO INMETRO Nº 341 DE 22 DE JULHO DE 2014.

Ficam mantidas as demais condições do Edital, inclusive quanto às datas e aos horários, tendo em vista que as alterações acima não interferem na formulação da proposta de preços, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93..

Castro, 11 de outubro de 2017.

DALILA GONÇALVES BUENO DE OLIVEIRA
Pregoeira

98084/2017

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 104/2017 – M.C.A.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de vidros liso e cancelado, para manutenção de janelas e portas em prédios públicos da Administração Municipal, (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses). Abertura dia 27/10/2017 às 09:00 horas. Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI sediadas no Município de Céu Azul, com possibilidade de participação de ME, EPP e MEI regionais quando não houver a efetiva participação de três empresas locais de Céu Azul. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 10/10/2017. Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

97827/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 17/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de RECAPEAMENTO DE ACOSTAMENTOS NA AVENIDA GENEROSO MARQUES – trechos 15 a 22, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$141.632,55. Prazo para execução é de 30 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de outubro de 2017. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

98024/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO, MICRO-ÔNIBUS E VANS POR QUILOMETRO RODADO. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2017. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 140.060,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de outubro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

98091/2017

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2017/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de materiais de consumo diversos, com recursos do Programa "Família Paranaense Incentivo III" e "Piso Paranaense", através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 26/10/2017.

AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski – Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 11 de outubro de 2017.

JOSÉ CARLOS ANDREIV
Pregoeiro

97790/2017

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017 Processo Administrativo nº. 105/2017 / Protocolo nº 22.616/2017

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Placas de Sinalização Viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social - FAZTRANS. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 30 de Outubro de 2017, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 16 a 30 de Outubro de Outubro de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Outubro de 2017.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da CPL

98172/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017

Processo Administrativo nº. 093/2017 / Protocolo nº 16.483/2017

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, de lavanderia e radiologia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data de Abertura:** às 09h00min do dia 07 de Novembro de 2017. **Horário/Data de Protocolo dos Envelopes:** até as 08h50min do dia 07 de Novembro de 2017. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 16 de Outubro a 7 de Novembro de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Outubro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

98169/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2017

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS prestações de serviços de locação de Ônibus Executivo, micro-ônibus e vans por QUILOMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços”.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/10/2017 as 15h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 140.060,00 (centro e quarenta mil e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de outubro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

 17/10/17

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 16 de outubro de 2017 15:47
Para: comercial@brantur.com.br
Assunto: ENC: edital PP 88/2017 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS prestações de serviços de locação de Ônibus Executivo, micro-ônibus e vans por QUILOMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessária
Anexos: 2. Edital Minuta ALTERADA P Presencial nº 88-2017 transporte atletas.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital PP 88/2017 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS prestações de serviços de locação de Ônibus Executivo, micro-ônibus e vans por QUILOMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 16 de outubro de 2017 15:48
Para: 'gilson@cattanisul.com.br'
Assunto: ENC: edital PP 88/2017 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS prestações de serviços de locação de Ônibus Executivo, micro-ônibus e vans por QUILOMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessária
Anexos: 2. Edital Minuta ALTERADA P Presencial nº 88-2017 transporte atletas.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital PP 88/2017 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS prestações de serviços de locação de Ônibus Executivo, micro-ônibus e vans por QUILOMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 16 de outubro de 2017 15:49
Para: 'sangenarotur@gmail.com'; 'sangenarotur@yahoo.com.br'
Assunto: ENC: edital PP 88/2017 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS prestações de serviços de locação de Ônibus Executivo, micro-ônibus e vans por QUILOMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessária
Anexos: 2. Edital Minuta ALTERADA P Presencial nº 88-2017 transporte atletas.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital PP 88/2017 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS prestações de serviços de locação de Ônibus Executivo, micro-ônibus e vans por QUILOMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 16 de outubro de 2017 15:49
Para: sandro_tur@hotmail.com
Assunto: ENC: edital PP 88/2017 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS prestações de serviços de locação de Ônibus Executivo, micro-ônibus e vans por QUILOMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessária
Anexos: 2. Edital Minuta ALTERADA P Presencial nº 88-2017 transporte atletas.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital PP 88/2017 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS prestações de serviços de locação de Ônibus Executivo, micro-ônibus e vans por QUILOMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 16 de outubro de 2017 15:51
Para: 'garbin_transportes@yahoo.com.br'
Assunto: ENC: edital PP 88/2017 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS prestações de serviços de locação de Ônibus Executivo, micro-ônibus e vans por QUILOMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessária
Anexos: 2. Edital Minuta ALTERADA P Presencial nº 88-2017 transporte atletas.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital PP 88/2017 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS prestações de serviços de locação de Ônibus Executivo, micro-ônibus e vans por QUILOMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 16 de outubro de 2017 15:56
Para: 'richardcvv@hotmail.com'
Assunto: ENC: edital PP 88/2017 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS prestações de serviços de locação de Ônibus Executivo, micro-ônibus e vans por QUILOMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessária
Anexos: 2. Edital Minuta ALTERADA P Presencial nº 88-2017 transporte atletas.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital PP 88/2017 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS prestações de serviços de locação de Ônibus Executivo, micro-ônibus e vans por QUILOMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 16 de outubro de 2017 15:59
Para: 'krebstur@hotmail.com'
Assunto: ENC: edital PP 88/2017 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS prestações de serviços de locação de Ônibus Executivo, micro-ônibus e vans por QUILOMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessária
Anexos: 2. Edital Minuta ALTERADA P Presencial nº 88-2017 transporte atletas.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital PP 88/2017 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS prestações de serviços de locação de Ônibus Executivo, micro-ônibus e vans por QUILOMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 16 de outubro de 2017 16:00
Para: 'maniatu@hotmai.com'
Assunto: ENC: edital PP 88/2017 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS prestações de serviços de locação de Ônibus Executivo, micro-ônibus e vans por QUILOMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessária
Anexos: 2. Edital Minuta ALTERADA P Presencial nº 88-2017 transporte atletas.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital PP 88/2017 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS prestações de serviços de locação de Ônibus Executivo, micro-ônibus e vans por QUILOMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 16 de outubro de 2017 16:01
Para: contato@clauditurismo.com.br
Assunto: ENC: edital PP 88/2017 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS prestações de serviços de locação de Ônibus Executivo, micro-ônibus e vans por QUILOMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessária
Anexos: 2. Edital Minuta ALTERADA P Presencial nº 88-2017 transporte atletas.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital PP 88/2017 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS prestações de serviços de locação de Ônibus Executivo, micro-ônibus e vans por QUILOMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2017

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS prestações de serviços de locação de Ônibus Executivo, micro-ônibus e vans por QUILOMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/10/2017 as 15h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 140.060,00 (centro e quarenta mil e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de outubro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
11/10/17 a 27/10/17

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 111/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO, MICRO-ÔNIBUS E VANS POR QUILOMETRO RODADO COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Aos 27 de outubro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 129/2017, Licitação nº 88/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CRENCIADO
VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME	02.255.414/0001-97	SIM
VIAÇÃO SAN GENARO LTDA EPP	78.554.458/0001-80	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VIACAO MANIATUR LTDA - ME	R\$ 41.510,00
VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP	R\$ 97.100,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 138.610,00
--------------------------	----------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME	02.255.414/0001-97	SIM
VIAÇÃO SAN GENARO LTDA EPP	78.554.458/0001-80	SIM

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

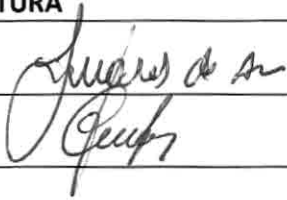
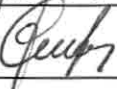


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

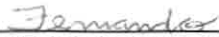


Coronel Vivida, 27 de outubro de 2017.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME	Juares de Assis	
VIAÇÃO SAN GENARO LTDA EPP	Tadeu Catani	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 129/2017 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO, MICRO-ÔNIBUS E VANS POR QUILOMETRO RODADO COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUSIVE SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Expedição: 11/10/2017	Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP	TADEU CATANI	EPP	Sim
VIACAO MANIATUR LTDA - ME	JUARES DE ASSIS	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	LOCACAO DE VAN, ATE 15 LUGARES, DISTANCIA DE 0 A 200 KM	KM	2,3100	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VIACAO MANIATUR LTDA - ME		2,3000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	LOCACAO DE VAN, ATE 15 LUGARES, DISTANCIA DE 201 A 500 KM	KM	2,2200	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VIACAO MANIATUR LTDA - ME		2,2000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	LOCACAO DE VAN, ATE 15 LUGARES, DISTANCIA ACIMA DE 501 KM	UN	2,1300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VIACAO MANIATUR LTDA - ME		2,1000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS 22 A 26 LUGARES, DISTANCIA DE 0 A 200 KM	KM	3,0300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP		3,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS 22 A 26 LUGARES, DISTANCIA DE 201 A 500 KM	KM	2,9000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP		2,9000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	6	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS 22 A 26 LUGARES, DISTANCIA ACIMA DE 501 KM	KM	2,7800	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP		2,7500	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	7	LOCACAO DE ONIBUS EXECUTIVO ATÉ 42 LUGARES, DISTANCIA DE 0 A 200 KM	KM	4,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP		4,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	8	LOCACAO DE ONIBUS EXECUTIVO ATE 42 LUGARES, DISTANCIA DE 201 A 500 KM	KM	3,9300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP		3,9000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	9	LOCACAO DE ONIBUS EXECUTIVO ATE 42 LUGARES, DISTANCIA ACIMA DE 501 KM	KM	3,7800	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP		3,7500	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 129/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO, MICRO-ÔNIBUS E VANS POR QUILOMETRO RODADO COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Expedição: 11/10/2017

Homologação:

Situação: Aberta



HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	LOCACAO DE VAN, ATE 15 LUGARES, DISTANCIA DE 0 A 200 KM	KM	2,3100	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	VIACAO MANIATUR LTDA - ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	LOCACAO DE VAN, ATE 15 LUGARES, DISTANCIA DE 201 A 500 KM	KM	2,2200	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	VIACAO MANIATUR LTDA - ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	LOCACAO DE VAN, ATE 15 LUGARES, DISTANCIA ACIMA DE 501 KM	UN	2,1300	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	VIACAO MANIATUR LTDA - ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	LOCACAO DE MICRO-ÔNIBUS 22 A 26 LUGARES, DISTANCIA DE 0 A 200 KM	KM	3,0300	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	LOCACAO DE MICRO-ÔNIBUS 22 A 26 LUGARES, DISTANCIA DE 201 A 500 KM	KM	2,9000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	LOCACAO DE MICRO-ÔNIBUS 22 A 26 LUGARES, DISTANCIA ACIMA DE 501 KM	KM	2,7800	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	LOCACAO DE ÔNIBUS EXECUTIVO ATÉ 42 LUGARES, DISTANCIA DE 0 A 200 KM	KM	4,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	LOCACAO DE ÔNIBUS EXECUTIVO ATE 42 LUGARES, DISTANCIA DE 201 A 500 KM	KM	3,9300	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	LOCACAO DE ÔNIBUS EXECUTIVO ATE 42 LUGARES, DISTANCIA ACIMA DE 501 KM	KM	3,7800	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	LOCACAO DE VAN, ATE 15 LUGARES, DISTANCIA DE 0 A 200 KM	KM	2,3100	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 129/2017 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO, MICRO-ÔNIBUS E VANS POR QUILOMETRO RODADO COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Expedição: 11/10/2017	Homologação:	Situação: Aberta



1	VIACAO MANIATUR LTDA - ME	2,3000	-
---	---------------------------	--------	---

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	LOCACAO DE VAN, ATE 15 LUGARES, DISTANCIA DE 201 A 500 KM	KM	2,2200	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		VIACAO MANIATUR LTDA - ME		2,2000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	LOCACAO DE VAN, ATE 15 LUGARES, DISTANCIA ACIMA DE 501 KM	UN	2,1300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		VIACAO MANIATUR LTDA - ME		2,1000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS 22 A 26 LUGARES, DISTANCIA DE 0 A 200 KM	KM	3,0300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP		3,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS 22 A 26 LUGARES, DISTANCIA DE 201 A 500 KM	KM	2,9000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP		2,9000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS 22 A 26 LUGARES, DISTANCIA ACIMA DE 501 KM	KM	2,7800	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP		2,7500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	LOCACAO DE ONIBUS EXECUTIVO ATÉ 42 LUGARES, DISTANCIA DE 0 A 200 KM	KM	4,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP		4,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	LOCACAO DE ONIBUS EXECUTIVO ATE 42 LUGARES, DISTANCIA DE 201 A 500 KM	KM	3,9300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP		3,9000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	LOCACAO DE ONIBUS EXECUTIVO ATE 42 LUGARES, DISTANCIA ACIMA DE 501 KM	KM	3,7800	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP		3,7500	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	LOCACAO DE VAN, ATE 15 LUGARES, DISTANCIA DE 0 A 200 KM	KM	2,3100	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	LOCACAO DE VAN, ATE 15 LUGARES, DISTANCIA DE 201 A 500 KM	KM	2,2200	-
Sem lançamentos.					

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 129/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO, MICRO-ÔNIBUS E VANS POR QUILOMETRO RODADO COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Expedição: 11/10/2017

Homologação:

Situação: Aberta



Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	LOCACAO DE VAN, ATE 15 LUGARES, DISTANCIA ACIMA DE 501 KM	UN	2,1300	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS 22 A 26 LUGARES, DISTANCIA DE 0 A 200 KM	KM	3,0300	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS 22 A 26 LUGARES, DISTANCIA DE 201 A 500 KM	KM	2,9000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS 22 A 26 LUGARES, DISTANCIA ACIMA DE 501 KM	KM	2,7800	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	LOCACAO DE ONIBUS EXECUTIVO ATÉ 42 LUGARES, DISTANCIA DE 0 A 200 KM	KM	4,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	LOCACAO DE ONIBUS EXECUTIVO ATE 42 LUGARES, DISTANCIA DE 201 A 500 KM	KM	3,9300	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	LOCACAO DE ONIBUS EXECUTIVO ATE 42 LUGARES, DISTANCIA ACIMA DE 501 KM	KM	3,7800	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	LOCACAO DE VAN, ATE 15 LUGARES, DISTANCIA DE 0 A 200 KM	KM	2,3100	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	VIACAO MANIATUR LTDA - ME			2,2900	-0,87

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	LOCACAO DE VAN, ATE 15 LUGARES, DISTANCIA DE 201 A 500 KM	KM	2,2200	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	VIACAO MANIATUR LTDA - ME			2,1900	-1,35

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	LOCACAO DE VAN, ATE 15 LUGARES, DISTANCIA ACIMA DE 501 KM	UN	2,1300	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	VIACAO MANIATUR LTDA - ME			2,0900	-1,88

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS 22 A 26 LUGARES, DISTANCIA DE 0 A 200 KM	KM	3,0300	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP			2,9900	-1,32

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 129/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO, MICRO-ÔNIBUS E VANS POR QUILOMETRO RODADO COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Expedição: 11/10/2017

Homologação:

Situação: Aberta



Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS 22 A 26 LUGARES, DISTANCIA DE 201 A 500 KM	KM	2,9000	-
Ordem Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP		2,8900	-0,34

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS 22 A 26 LUGARES, DISTANCIA ACIMA DE 501 KM	KM	2,7800	-
Ordem Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP		2,7400	-1,44

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	LOCACAO DE ONIBUS EXECUTIVO ATÉ 42 LUGARES, DISTANCIA DE 0 A 200 KM	KM	4,0000	-
Ordem Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP		3,9900	-0,25

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	LOCACAO DE ONIBUS EXECUTIVO ATE 42 LUGARES, DISTANCIA DE 201 A 500 KM	KM	3,9300	-
Ordem Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP		3,8900	-1,02

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	LOCACAO DE ONIBUS EXECUTIVO ATE 42 LUGARES, DISTANCIA ACIMA DE 501 KM	KM	3,7800	-
Ordem Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP		3,7400	-1,06

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP	Habilitado
VIACAO MANIATUR LTDA - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	LOCACAO DE VAN, ATE 15 LUGARES, DISTANCIA DE 0 A 200 KM	KM	2,3100	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VIACAO MANIATUR LTDA - ME		2,2900	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	LOCACAO DE VAN, ATE 15 LUGARES, DISTANCIA DE 201 A 500 KM	KM	2,2200	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VIACAO MANIATUR LTDA - ME		2,1900	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	LOCACAO DE VAN, ATE 15 LUGARES, DISTANCIA ACIMA DE 501 KM	UN	2,1300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VIACAO MANIATUR LTDA - ME		2,0900	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS 22 A 26 LUGARES, DISTANCIA DE 0 A 200 KM	KM	3,0300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP		2,9900	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 129/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO, MICRO-ÔNIBUS E VANS POR QUILOMETRO RODADO COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Expedição: 11/10/2017

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS 22 A 26 LUGARES, DISTANCIA DE 201 A 500 KM	KM	2,9000	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP		2,8900	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	6	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS 22 A 26 LUGARES, DISTANCIA ACIMA DE 501 KM	KM	2,7800	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP		2,7400	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	7	LOCACAO DE ONIBUS EXECUTIVO ATÉ 42 LUGARES, DISTANCIA DE 0 A 200 KM	KM	4,0000	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP		3,9900	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	8	LOCACAO DE ONIBUS EXECUTIVO ATE 42 LUGARES, DISTANCIA DE 201 A 500 KM	KM	3,9300	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP		3,8900	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	9	LOCACAO DE ONIBUS EXECUTIVO ATE 42 LUGARES, DISTANCIA ACIMA DE 501 KM	KM	3,7800	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP		3,7400	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: VIACAO MANIATUR LTDA - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	LOCACAO DE VAN, ATE 15 LUGARES, DISTANCIA DE 0 A 200 KM	KM	5.000,00	2,2900	11.450,0000
1	2	LOCACAO DE VAN, ATE 15 LUGARES, DISTANCIA DE 201 A 500 KM	KM	8.000,00	2,1900	17.520,0000
1	3	LOCACAO DE VAN, ATE 15 LUGARES, DISTANCIA ACIMA DE 501 KM	KM	6.000,00	2,0900	12.540,0000
Total do Fornecedor						41.510,0000

Fornecedor: VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	4	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS 22 A 26 LUGARES, DISTANCIA DE 0 A 200 KM	KM	6.000,00	2,9900	17.940,0000
1	5	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS 22 A 26 LUGARES, DISTANCIA DE 201 A 500 KM	KM	8.000,00	2,8900	23.120,0000
1	6	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS 22 A 26 LUGARES, DISTANCIA ACIMA DE 501 KM	KM	5.000,00	2,7400	13.700,0000
1	7	LOCACAO DE ONIBUS EXECUTIVO ATÉ 42 LUGARES, DISTANCIA DE 0 A 200 KM	KM	3.000,00	3,9900	11.970,0000
1	8	LOCACAO DE ONIBUS EXECUTIVO ATE 42 LUGARES, DISTANCIA DE 201 A 500 KM	KM	3.000,00	3,8900	11.670,0000
1	9	LOCACAO DE ONIBUS EXECUTIVO ATE 42 LUGARES, DISTANCIA ACIMA DE 501 KM	KM	5.000,00	3,7400	18.700,0000
Total do Fornecedor						97.100,0000

Total Geral						138.610,0000
-------------	--	--	--	--	--	--------------



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017

DATA: 11/10/17

ABERTURA: 27/10/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO, MICRO-ÔNIBUS E VANS POR QUILOMETRO RODADO COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME	2,29	11.450,00
02	VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME	2,19	17.520,00
03	VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME	2,09	12.540,00
04	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP	2,99	17.940,00
05	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP	2,89	23.120,00
06	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP	2,74	13.700,00
07	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP	3,99	11.970,00
08	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP	3,89	11.670,00
09	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP	3,74	18.700,00

Totalizando por fornecedor:

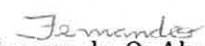
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME	02.255.414/0001-97	41.510,00
VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP	78.554.458/0001-80	97.100,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 138.610,00 (cento e trinta e oito mil seiscentos e dez reais).

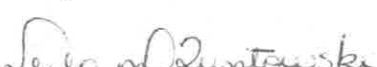
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017

DATA: 11/10/17

ABERTURA: 27/10/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO, MICRO-ÔNIBUS E VANS POR QUILOMETRO RODADO COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 88/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME	2,29	11.450,00
02	VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME	2,19	17.520,00
03	VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME	2,09	12.540,00
04	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP	2,99	17.940,00
05	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP	2,89	23.120,00
06	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP	2,74	13.700,00
07	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP	3,99	11.970,00
08	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP	3,89	11.670,00
09	VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP	3,74	18.700,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME	02.255.414/0001-97	41.510,00
VIACAO SAN GENARO LTDA - EPP	78.554.458/0001-80	97.100,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 138.610,00 (cento e trinta e oito mil seiscentos e dez reais).

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2017.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Terça-Feira, 31 de Outubro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1473

Página 497/075

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017

DATA: 09/10/17 ABERTURA: 26/10/17 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 86/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SUZANA DOS SANTOS FESTAS ME	2.650,00	2.650,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SUZANA DOS SANTOS FESTAS ME	12.308.317/0001-79	2.650,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais). Coronel Vivida, 26 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod251541

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017

DATA: 11/10/17 ABERTURA: 27/10/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO, MICRO-ÔNIBUS E VANS POR QUILOMETRO RODADO COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 88/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	VIAÇÃO MANIATUR LTDA-ME	2,29	11.450,00
02	VIAÇÃO MANIATUR LTDA-ME	2,19	17.520,00
03	VIAÇÃO MANIATUR LTDA-ME	2,09	12.540,00
04	VIACAO SAN GENARO LTDA-EPP	2,89	17.940,00
05	VIACAO SAN GENARO LTDA-EPP	2,89	23.120,00
06	VIACAO SAN GENARO LTDA-EPP	2,74	13.700,00
07	VIACAO SAN GENARO LTDA-EPP	3,89	11.970,00
08	VIACAO SAN GENARO LTDA-EPP	3,89	11.670,00
09	VIACAO SAN GENARO LTDA-EPP	3,74	18.700,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
VIAÇÃO MANIATUR LTDA-ME	02.255.414/0001-97	41.510,00
VIACAO SAN GENARO LTDA-EPP	78.554.458/0001-80	97.100,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 138.610,00 (cento e trinta e oito mil seiscentos e dez reais). Coronel Vivida, 27 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod251545

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

DATA: 04/10/17 ABERTURA: 25/10/17 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS COMPLETAS COM TODAS AS CONEXÕES; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 84/2017, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor: FORNECEDOR / LOTE /

ITENS / VALOR UNITÁRIO R\$ / VALOR TOTAL ESTIMADO R\$, respectivamente: R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, Lote 01, 1, 13,67, 273,40; 2, 23,19, 162,33; 3, 8,57, 85,70; 4, 11,89, 118,90; 5, 15,11, 105,77; 6, 12,88, 154,56; 7, 57,47, 862,05; 8, 24,28, 607,00; 9, 8,92, 267,60; 10, 8,03, 200,75; 11, 6,19, 216,65; 12, 5,60, 224,00; 13, 4,41, 154,35; 14, 19,52, 702,72; 15, 32,95, 494,25; 16, 14,86, 520,10; 17, 7,13, 285,20; 18, 6,64, 332,00; 19, 6,54, 294,30; 20, 11,89, 356,70; 21, 8,92, 356,80; 22, 22,39, 335,85; 23, 21,85, 437,00; 24, 57,57, 575,70; 25, 45,09, 450,90; 26, 33,39, 601,02; 27, 59,55, 833,70; 28, 29,78, 446,70; 29, 18,08, 361,60; 30, 52,67, 790,05; 31, 13,23, 198,45; 32, 19,82, 237,84; 33, 15,21, 304,20; 34, 17,54, 315,72; 35, 21,30, 383,40; 36, 13,92, 208,80; 37, 25,02, 400,32; 38, 28,74, 459,84; 39, 18,83, 338,94; 40, 16,40, 246,00; 41, 33,00, 660,00; 42, 19,22, 384,40; 43, 27,35, 492,30; 44, 12,29, 245,80; 45, 18,53, 277,95; 46, 8,03, 120,45; 47, 10,06, 120,72; 48, 5,15, 61,80; 49, 14,43, 144,30; 50, 7,93, 79,30; 51, 49,00, 392,00; 52, 104,04, 520,20; 53, 38,69, 386,90; 54, 59,45, 594,50; 55, 41,72, 500,64; 56, 75,51, 906,12; 57, 147,15, 1.177,20; 58, 17,94, 717,60; 59, 37,16, 1.486,40; 60, 30,12, 1.204,80; 61, 82,99, 3.319,60; 62, 56,93, 2.277,20; 63, 34,96, 1.398,40; 64, 46,82, 1.872,80; 65, 34,83, 1.044,90; 66, 71,79, 2.512,65; 67, 37,90, 947,50; 68, 25,88, 517,20; 69, 100,68, 2.517,00; 70, 117,39, 4.695,60; 71, 101,27, 3.544,45; 72, 123,90, 4.956,00; 73, 80,26, 1.605,20; 74, 54,10, 1.082,00; 75, 99,73, 1.495,95; 76, 133,30, 1.999,50; 77, 21,80, 218,00; 78, 47,02, 564,24; 79, 16,49, 247,35; 80, 6,39, 63,90; 81, 9,91, 118,92; 82, 12,14, 182,10; 83, 15,06, 225,90; 84, 12,98, 129,80; 85, 6,64, 66,40; 86, 14,86, 222,90. Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	63.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Coronel Vivida, 26 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod251673

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 90/2017, que tem por objeto a AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 17 de novembro de 2017, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Fica alterada a descrição do item 09 do Termo de Referência do Edital. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 30 de outubro de 2017. Ademir Antonio Azillero, Presidente da CPL.

Cod251580

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 92/2016 – Pregão Presencial nº 55/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratado: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo por mais 03 meses, de 01.10.2017 a 31.12.2017. O valor total deste é R\$ 334.162,50. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod251525

Aditivo nº 06 ao Contrato nº 02/2015 – Tomada de Preços nº 22/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.903.213/0001-72. Considerando a solicitação da CONTRATADA, a qual requer o aumento da meta física financeira devido à execução de serviços não previstos inicialmente, necessários para o término da obra e parecer da Divisão de Estudos e Projetos, fica, de comum acordo entre as partes, aumentada a meta física para execução dos itens constantes nas planilhas apresentadas. O valor do acréscimo para execução dos serviços é de R\$ 85.977,13. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod251599